



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Contrato nº 20150236-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08240.005915/2021-23

Contrato 41/2021-CGAD/DLOG/PF

**TERMO DE CONTRATO
DE COMPRA Nº 41/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA VENTISOL DA
AMAZÔNIA INDÚSTRIA
DE APARELHOS
ELÉTRICOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 837.680.681-53, portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, sediada na Rua Azaleia, Nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus-AM, CEP 69.075-845, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 14.449.304-MG, e CPF nº 109.342.046-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08240.005915/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 56/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

04	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU, tensão 220 V, tipo SPLIT, características adicionais 1 com selo PROCEL, controle s/fio, deflexão ar auto, frequência 60 HZ, INVERTER	60	R\$1.610,00	R\$96.600,00
05	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração 18.000 BTU, tipo SPLIT HI WALL, características adicionais 1 com selo PROCEL, controle s/fio, deflexão ar auto, tensão 220 V, frequência 60 HZ	25	R\$1.845,00	R\$46.125,00
10	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 BTU, Tensão 220 V, tipo SPLIT, características adicionais 1 com selo PROCEL, controle s/fio, deflexão ar auto, frequência 60 HZ, INVERTER	03	R\$3.950,00	R\$11.850,00
	VALOR TOTAL			R\$154.575,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, ou seja, de 90 (noventa) dias contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 154.575,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0188000000

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990EP221

Nota de Empenho: 2021NE001212

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se

encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

13.4 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Pará (Belém) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, ____ de setembro de 2021

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS,
Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 07/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GARCIA MARTINS, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS DA SILVA, Chefe de Serviço**, em 06/10/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA PALMA, Agente de Polícia Federal**, em 06/10/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20190388** e o código CRC **388159AB**.

4101601001; 4103701001; 4103301001; 4078601001; 4102501001; 4123701001; 4123301001; 4102301001; 4155601001; 4138901001; 4158101001; 4135201001 e 4155001001 O(s) Termo de Doação foi assinado pelos representantes: Sra. Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, CPF Nº: 157.535.648-10, e o Sr. Coronel Agnaldo Augusto da Cruz, CPF nº 492.332.461-91, nomeado pelo Ato Governamental Decreto de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado 183 - Diário Oficial/GO - Nº 23.260. Processo n.º 08016.023040/2020-14. Termo de Doação TO (15632526) Doador a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Departamento Penitenciário Nacional e o donatário estado de Tocantins, representado pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Objeto: Doação de 08 (oito) Escâner Corporal. Sériais nºs: 3941601001; 4078401001; 4155101001; 4055601001; 4069801001; 4055701001; 4078301001 e 4055801001. O(s) Termo de Doação foi assinado pelos representantes: Sra. Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, CPF Nº: 157.535.648-10, e o Sr. Heber Luis Fidelis Fernandes, CPF Nº 339.529.348-36, Nomeado Pelo Ato Governamental Nº 195 - NM, de 1 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 291 de 1 de fevereiro de 2019.

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 - UASG 784810 - CEIMBE

Nº Processo: 08240.005915/2021-23.

Pregão Nº 56/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/.

Contratado: 17.417.928/0001-79 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades da superintendência regional da polícia federal no amazonas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/09/2021 a 08/12/2021. Valor Total: R\$ 154.575,00. Data de Assinatura: 08/09/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 08/09/2021).

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 08200003774202181, foi inabilitado o participante QUEIROGA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

IGOR AFONCO E SILVA
Presidente da Cpl

(SIDEC - 10/09/2021) 200334-00001-2021NE000318

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200382 - SR/PF/AM

Número do Contrato: 17/2019.

Nº Processo: 08240.013395/2019-16.

Dispensa. Nº 26/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do contrato nº 17/2019, por um período de 12 (doze) meses, de 01/11/2021 a 01/11/2022, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei nº. 8.666/93.. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 403.821,90. Data de Assinatura: 02/09/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 02/09/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2021 - UASG 200354

Nº Processo: 08340.000429/2020. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM TRÊS LAGOAS - DPF/TLS/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/09/2021 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200354-1-00002-2021>. Entrega das Propostas: 20/09/2021 às 09h30. Endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho - Campo Grande/MS. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e no Portal da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/>).

DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS FLORES
Presidente da Cel

(SIASGnet - 10/09/2021) 200354-00001-2021NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAU - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200366 - DPF/FIG/PR

Número do Contrato: 17/2020.

Nº Processo: 08389.002662/2020-71.

Pregão. Nº 9/2020. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU. Contratado: 14.798.740/0007-15 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 17/2020-drpf/fig/pr (cláusula segunda - vigência), cujo objeto é a contratação de serviços autônomos de acesso dedicado à rede mundial de computadores (internet), a ser instalado em unidades institucionais circunscritas à unidade de administração de serviços gerais da delegacia de polícia federal em foz do iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogando-o por mais 3 (três) meses, com fulcro no art. 57, ii da lei 8.666/93.. Vigência: 12/09/2021 a 11/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 09/09/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 09/09/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 200372

Nº Processo: 084300087272021 . Objeto: Prestação de serviços para acesso à rede IP de comunicação de dados administrada pela PROCERGS com endereçamento lógico de microcomputadores ligados em rede local para acesso a sistemas AFIS do DI/IGP/RS no quantitativo de 1(uma) porta túnel (VPN) para internet comutada. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Pela impossibilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 09/09/2021. LEANDRO LUIZ POZZEBON. Chefe do Selog. Ratificação em 09/09/2021. ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 622,20. CNPJ CONTRATADA : 87.124.582/0001-04 PROCERGS- CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRA.

(SIDEC - 10/09/2021) 200372-00001-2021NE000031

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EDITAL CONCURSO PRF Nº 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (PRF) torna públicos o resultado provisório na apresentação de documentos e no preenchimento da Ficha de Informações Pessoais (FIP), bem como o resultado final no procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal, Padrão I da Terceira Classe.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1 A apresentação de documentos tem o objetivo de fornecer subsídios para a investigação social e a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos para cada fase do concurso, inclusive para a matrícula no CFP, estendendo-se pela primeira e segunda etapas, encerrando-se apenas com a nomeação do candidato.

1.2 Na solicitação de inscrição, o candidato declarou que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos exigidos para matrícula por ocasião da convocação para o Curso de Formação Policial, assim como os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no momento da posse.

1.3 Por ocasião da convocação para o Curso de Formação Policial, independentemente do resultado obtido neste edital, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir para conduzir veículo automotor, na categoria "B" ou superior, válida e sem impedimentos durante todo o período do CFP, e que não possua observação de adaptação veicular ou restrição de locais e/ou horário para dirigir;

II - diploma expedido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, de curso superior em nível de graduação; ou

III - certificado/declaração de conclusão de curso superior em nível de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou

IV - declaração, expedida por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de que o candidato terá condições de implementar o requisito de escolaridade até o último dia de CFP, que será na data provável de 22 de dezembro de 2021.

1.4 O candidato convocado para o CFP em data oportuna que não apresentar,

por ocasião da matrícula, um dos documentos mencionados nas alíneas I, II, III e IV, do subitem 1.3 deste edital, ou seja, que não tenha condições de atingir o requisito de escolaridade para o cargo até o dia 22 de dezembro de 2021, ou que não possua habilitação para conduzir veículos automotores na data de início do CFP até o final, restará automaticamente eliminado do certame, caso não solicite a sua reclassificação para a última posição da turma seguinte (final de fila).

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Relação provisória dos candidatos não eliminados na apresentação de documentos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10276805, Abib Rael Costa Bezerra Reboucas / 10373325, Abnner Oliveira Massanossi Yossukatsu Tayra / 10294475, Abraao Correa de Souza / 10014797, Absair Moran Araujo Costa de Sena / 10043307, Acyr de Carvalho Neto / 10355890, Adalgisa Bernardes de Carvalho / 10059489, Adao Elias Vieira Silveira / 10092536, Adao Lucas dos Santos de Souza / 10040846, Adao Vieira Tomaz / 10103165, Adauto Lobo de Resende Junior / 10056523, Adelves de Sousa Almeida / 10196448, Adherbal Lira Barros / 10169624, Adib Jubiaba Dabien Junior / 10034706, Adiby Moreira Albuquerque / 10049338, Adilson Magno Cruz Gouveia / 10267905, Adilson Romulo Borghi / 10164473, Admilson Gobi Junior / 10049434, Adolf Grotz / 10153281, Adrian Patrick de Medeiros Padilha / 10011854, Adriana Biondi Vieira / 10093518, Adriana Lopes Gouveia / 10126780, Adriana Paes Ferreira da Cruz Karkow / 10164042, Adriano Almeida Santos / 10000494, Adriano Oliveira Alves de Castro / 10084899, Adriano Rodrigues Chaves / 10017916, Adriano Tinoco da Silva de Oliveira / 10174210, Adriano Ulisses Goncalves da Veiga / 10163291, Adriely Schmidt Bueno / 10366950, Adrienne Lorrayne Soares Ribeiro / 10172279, Adrisio Leandro Medeiros da Silva / 10307802, Adryan Bracht Juver / 10283455, Adson Amaral Beserra / 10123649, Afonso Henrique Rocha Perrupato / 10224349, Agleilson Souto Batista / 10235462, Aglison Franca Rodrigues / 10089894, Agnes Braune Guedes / 10289083, Ailton Pereira da Silva / 10182899, Airton Renato Farias da Silva / 10144898, Alan Chequim Alonso / 10066377, Alan Cristian da Silva Mota / 10119976, Alan Lacerda Vidal Braga / 10219208, Alan Mauricio Miranda da Costa / 10169770, Alan Negrello / 10124351, Alander Alves Trindade / 10164143, Alanna Tassiane Alves Pissinatti / 10059009, Albert de Souza Gatti Cavalcanti / 10031496, Alberto da Silva Moura Filho / 10308464, Alberto Flavio Barbosa Batista Filho / 10153595, Alcindo Jorge de Siqueira Junior / 10050636, Aldair de Lima Pinto / 10125040, Aldair Ricardo Barea / 10175766, Aldo Silveira Alves / 10244873, Aleciano Ferreira Lobo Junior / 10265277, Alef Bastos Barreto / 10031581, Aleff Valnei Triches / 10131039, Alefy Ferreira Dias / 10023822, Alekchandra Karolynna Nunes de Lima Cameli / 10028526, Alessandra Marinho de Carvalho Raposo / 10099076, Alessandra Rodrigues Alves / 10020819, Alessandro de Lima Ferreira / 10033248, Alessandro de Oliveira / 10202996, Alessandro Rodrigues da Silva / 10101380, Alex Batista de Souza / 10135345, Alex da Silva Soares / 10175745, Alex Homrich Vasconcellos / 10005981, Alex Neves de Rezende / 10042732, Alex Raniere dos Santos / 10239674, Alex Sander Capellari de Araujo / 10089772, Alexander do Espírito Santo / 10160528, Alexander Nakayama Mansur Hobaica / 10164452, Alexandra Ascencio Vinagre / 10112226, Alexandre Arrebla Ferreira / 10128299, Alexandre Bolanho Mota Santana / 10164605, Alexandre Bouzas Bicalho / 10001921, Alexandre Bruno Moura Bezerra / 10088507, Alexandre Carrim Conceicao Rocha / 10375167, Alexandre Dantas Troncoso Y Troncoso / 10366668, Alexandre de Souza Matje / 10085239, Alexandre Diniz Carvalho / 10023740, Alexandre dos Santos Ortiz / 10284116, Alexandre Ferreira Saraiava / 10354330, Alexandre Jorge / 10027095, Alexandre Leal Camilo / 10274564, Alexandre Luiz Zortea / 10075087, Alexandre Nicolas Pedrosa Cavalcante / 10256524, Alexandre Ribeiro Brito / 10185252, Alexandre Rodrigues Pereira / 10229379, Alexandre Rodrigues Scherer / 10111299, Alexandre Vieira Rabelo / 10138042, Alexandre de Sousa / 10048739, Alexandre Rossetto Cortes / 10194911, Alexandreiro Pascoal da Silva Pinto / 10007128, Alexandre Augusto Rodrigues / 10073800, Alexandre Teixeira Goncalvez / 10193853, Alice Aragao de Araujo / 10022741, Alice Wachholz de Paula / 10019443, Aline Alem Braune Stein / 10087473, Aline Barbosa Cezar / 10321757, Aline Carvalho Silva / 10127802, Aline Fatima Fernandes / 10220956, Alison Rodrigo Santos Santana / 10135124, Alison Bruno Nogueira Hermann / 10269538, Alison da Silva Cruz / 10260017, Allan de Oliveira Andrade / 10011795, Allan Jonas dos Santos Silva / 10196561, Allesson Carneiro Macedo / 10079611, Allyson Araujo Muniz / 10055794, Almir Pires de Carvalho Neto / 10093827, Aloisio Correa Viana Junior / 10021286, Aloisio Rodrigues Conde Junior / 10164808, Aloisio Santos Neto / 10020437, Altamir Junior dos Reis Torres / 10195400, Altino Lins da Silva Neto / 10252801, Alysson Martins / 10131741, Amanda Baptista Silva / 10108759, Amanda de Abreu Oliveira Ribeiro / 10160782, Amanda de Deus Pereira Barboza / 10109940, Amanda de Queiroz Maciel / 10092527, Amanda Giselle Pereira dos Santos / 10189004, Amanda Junqueira e Silva Coutinho*** / 10015078, Amanda Roberta Fonseca Leite / 10405018, Amanda Sabrina de Oliveira dos Santos / 10102062, Amanda Sanches Moura / 10067572, Amanda Vieira Muniz / 10154275, Amaro Vitor de Souza Delfino / 10069045, Ana Carolina Seixas Bastos / 10012768, Ana Claudia Ramos / 10201983, Ana Cristina Alves Goncalves / 10125606, Ana Cristina Ferreira de Magalhaes / 10317442, Ana Flavia